



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.784, de 30 de dezembro de 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAQUARI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III – o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 50.113.060,25 (cinquenta milhões, cento e treze mil, sessenta reais, vinte e cinco centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	19.912.542,00	36.016.635,21	55.929.177,21
Receita de Contribuições	2.528.600,00	2.171.000,00	4.699.600,00
Receita Patrimonial	0	0	0,00
Receita Agropecuária	17.200,00	187.000,00	204.200,00
Receita Industrial	0	0	0,00
Receita de Serviços	0	0	0,00
Receita de Contribuições	242	20.000,00	20.242,00
Transferências Correntes	0	341.000,00	341.000,00
Outras Receitas Correntes	17.099.000,00	33.070.635,21	50.169.635,21
	267.500,00	227.000,00	494.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			0,00
Operações de Crédito Internas	0	764.883,04	764.883,04
Operações de Crédito Externas	0	0	0,00
Transferências de Capital	0	0	0,00
Alienação de Bens	0	764.883,04	764.883,04
	0	0	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA		6.581.000,00	6.581.000,00
....	0		0,00
....			0,00
TOTAL			0,00
	19.912.542,00	30.200.518,25	50.113.060,25



Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 50.113.060,25 (cinquenta milhões, cento e treze mil, sessenta reais, vinte e cinco centavos) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 44.604.084,25 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quatro mil, oitenta e quatro reais, vinte e cinco centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.508.976,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e setenta e seis e seis reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.067.600,00	15.809.762,80	27.877.362,80
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intra-orçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida		21.470,00	21.470,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.309.340,00	12.380.723,20	17.690.063,20
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intra-orçamentárias			

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL			



4.1 – Investimentos	810.602,00	1.498.562,25	2.309.164,25
4.1 – Investimentos – Op.Intra-orçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras			
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intra-orçamentárias.			
4.3 – Amortização da Dívida			
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intra-orçamentárias.	1.500.000,00	490.000,00	1.990.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00		225.000,00
TOTAL	18.187.542,00	30.200.518,25	50.113.060,25

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 3.764/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 (trinta) por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único. As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 3.764 /2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de dezembro de 2014.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Claudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TAQUARI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita (1)	1.202.534,72
Decorrente de Receitas Tributárias	164.711,68
Decorrente de Transferências Correntes	1.136.316,16
(-) Transferências ao FUNDEB	(98.493,12)
a. Impacto de Novas DOCC (2)	1.070.349,87
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	801.849,87
Relativas a Outras Despesas Correntes	268.500,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	132.184,85



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE TAQUARI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS
(LRF Art. 5º, inciso I)

(A) - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	44.757.599,00	50.113.060,25
Receitas Primárias Previstas (1)	44.577.599,00	49.908.860,25
Despesas Totais Previstas	44.757.599,00	50.113.060,25
Despesas Primárias Previstas (2)	43.101.183,00	48.123.060,25
Resultado Primário Previsto (1 - 2)	1.476.416,00	1.785.800,00



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 104/2014

Taquari, 09 de setembro de 2014.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos da presente para encaminhar o projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2015, no valor de R\$ R\$ 50.113.060,25 (cinquenta milhões, cento e treze mil, sessenta reais, vinte e cinco centavos).

Nada mais havendo para o momento, e na certeza de detalhada apreciação do pedido, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir Bica Fagundes
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS